CONTRATO PARA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA

Pelo presente instrumento particular de Contrato para Desenvolvimento de Sistema de Informática que entre si celebram de um lado, KG DIMOPOULOS NOVA ERA ME, com sede à Rua Avenida Imirim, n° 3264, cidade de São Paulo, Estado SP, inscrita no CNPJ sob o nº 16733160000189, de outro lado, Gabriel Henrique Afonso Cruz Lagrota, RG nº 55.846.826-3, CPF nº 471.534.278-21, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. O presente contrato tem como objeto o desenvolvimento do sistema de informática, por parte do CONTRATADO, para uso específico do CONTRATANTE, intitulado Akadia 2.0.

2. O prazo para desenvolvimento do sistema obedecerá ao seguinte cronograma: 22-08-2022 até o dia 10-12-2022 (80 dias de desenvolvimento, 3 horas por dia, totalizando 240 horas de desenvolvimento)

3. O desenvolvimento e acompanhamento do sistema dar-se-á conforme estabelecido no cronograma, abrangendo reuniões e avaliações dos usuários da CONTRATANTE para desenvolvimento do Sistema.

4. Após a execução do cronograma inicialmente previsto, se ainda houverem pendências em relação ao desenvolvimento, as partes definirão, de comum acordo, um cronograma complementar, estabelecendo um número de horas bastantes para a finalização do processo de desenvolvimento.

5. Finalizado o processo de desenvolvimento, o CONTRATADO poderá realizar ajustes de adequação e atendimento de suporte aos usuários, por telefone ou INTERNET.

6. Em remuneração pelos serviços mencionados na cláusula 1ª, o CONTRATADO receberá do CONTRATANTE as quantias abaixo:

a) No início da execução do cronograma: R$ 1.500,00 , pagos da seguinte forma: Transferência via PIX para a chave 471.534.278-21

b) Na conclusão do cronograma: R$ 3.500,00 , pagos da seguinte forma:

Transferência via PIX para a chave 471.534.278-21

c) Na aprovação final do sistema, pelo CONTRATANTE: R$ 300,00 mensais, pagos da seguinte forma:

Transferência via PIX para a chave 471.534.278-21

8. Não será cobrado da CONTRATANTE qualquer custo adicional referente a correções e ajustes efetuadas no Sistema, salvo se decorrentes de implementações adicionais específicas e devidamente aprovadas por escrito pela CONTRATANTE, como: acréscimos de relatórios, módulos ou configurações solicitadas pela CONTRATANTE á CONTRATADA.

9. Qualquer das partes poderá rescindir o presente instrumento, mediante comunicação prévia entre as partes;

10. O presente contrato considerar-se-á rescindido se qualquer uma das partes se mostrar inadimplente quanto às obrigações assumidas neste instrumento.

11. A taxa de mensalidade de R$ 300,00 é reajustada anualmente (contando do primeiro dia de janeiro de cada ano) de acordo com o aumento ou diminuição da cotação do dólar.

12. O CONTRATADO obriga-se a manter sigilo sobre informações confidenciais a que tiver acesso durante a realização deste trabalho.

13. A responsabilidade do CONTRATADO restringir-se-á ao aplicativo Akadia 2.0, não respondendo por problemas relacionados ao ambiente, como redes, sistemas operacionais, hardware, etc.

14. O CONTRATADO não se responsabiliza por danos decorrentes do mau uso do sistema, alimentação errônea e/ou falta de conferência de dados gerados.

15. O CONTRATANTE obriga-se a colaborar com o CONTRATADO no sentido de fornecer informações e executar as tarefas solicitadas, visando o desenvolvimento do sistema de acordo com os cronogramas de implantação.

16. Eventuais alterações ou casos omissos serão acordados entre as partes na forma de aditivos a este Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_                                 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

            CONTRATANTE                                                      CONTRATADA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

LOCAL E DATA